

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 19999/2020**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de MOREIRA LIMA CONSTRUTORA LTDA - EPP;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 06, nº Iptu 23200102170004, situado à Avenida/Rua Rua Arenópolis, Quadra AB2, Lote 06, Setor LOT ALPHAVILLE FLAMBOYANT, nesta Capital, objeto da matrícula nº 69.240, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 06B, 06A, com as seguintes características e confrontações:

1.SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 06 Área: 1263.7 m²

Frente RUA ARENÓPOLIS: 39,05 m

Fundo LOTE 03: 37,53 m

Lado direito LOTE 07: 33,00 m

Lado esquerdo LOTE 05: 33,00 m

2.SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 06B Área: 631.85 m²

Frente RUA ARENÓPOLIS: 19,52 m

Fundo LOTE 03: 18,77 m

Lado direito LOTE 06A: 33,00 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Lado esquerdo LOTE 05: 33,00 m

LOTE 06A Área: 631.85 m²

Frente RUA ARENÓPOLIS: 19,53 m

Fundo LOTE 03: 18,76 m

Lado direito LOTE 07: 33,00 m

Lado esquerdo LOTE 06B: 33,00

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação